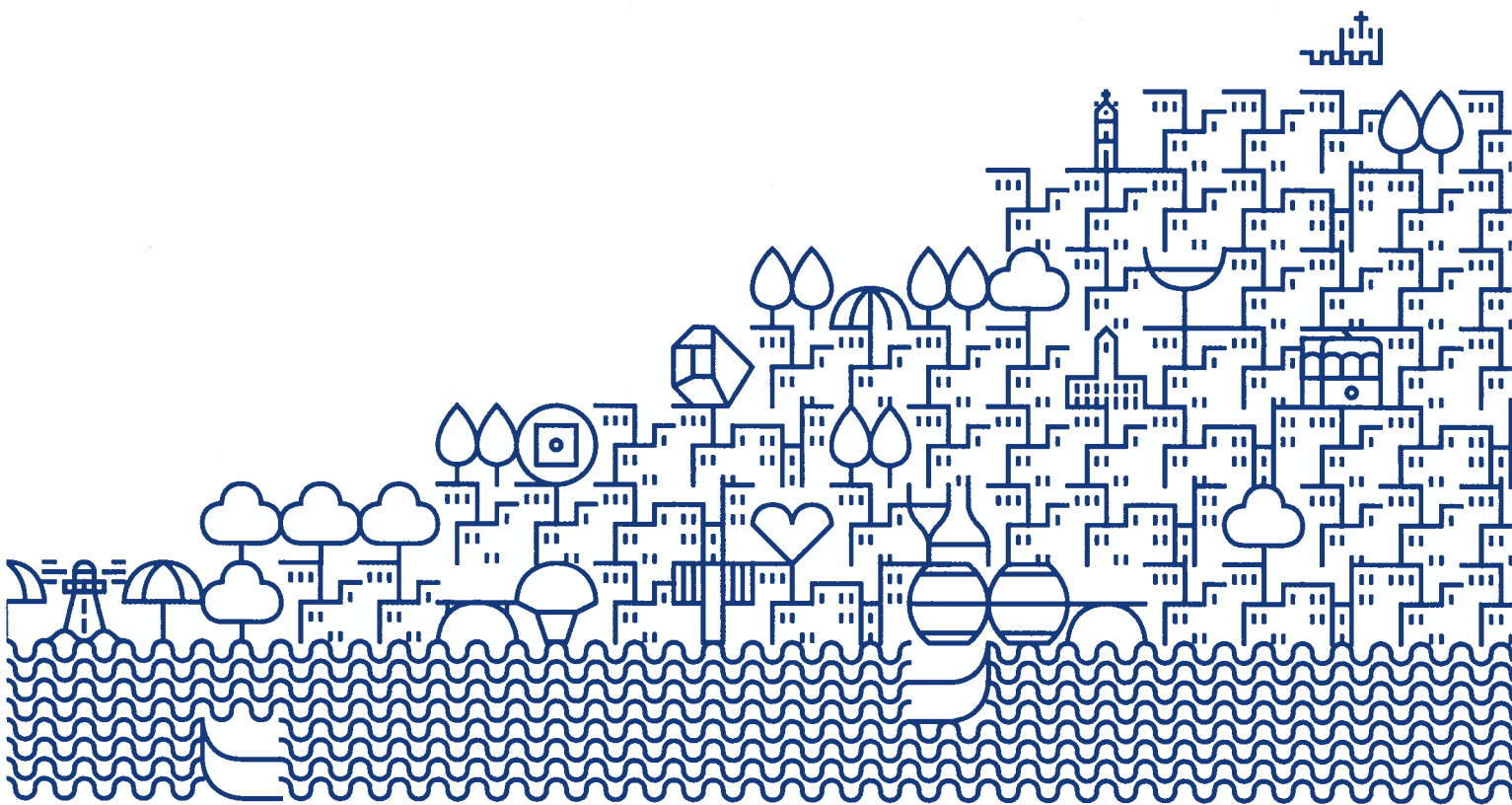




RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO, 2018



CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

Pessoa Coletiva: 507 718 666

Capital Social: 80.000.000 Euros

Matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto

Sede: Rua Barão de Nova Sintra, 285

4300-367 Porto

Tel: 22 519 08 00

Fax: 22 519 08 28

geral@aquasdoporto.pt

www.aquasdoporto.pt

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. VISÃO, MISSÃO E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS	4
3. ESTRUTURA DE CAPITAL	5
4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	5
5. ORGÃOS SOCIAIS	6
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	8
7. REMUNERAÇÕES E OUTROS ENCARGOS.....	9
8. INSTRUMENTOS DE GESTÃO	9
9. INFORMAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES RELEVANTES.....	10
10. CONDUTA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.....	11
11. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE.....	12
12. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE	13
13. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.....	16
14. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO	17
15. DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO	19

1. ENQUADRAMENTO

A CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM, abreviadamente denominada de Águas do Porto (AdP), rege-se pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua última redação.

Neste âmbito, a atividade da Águas do Porto, é enquadrada pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua última redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial, quer do Setor Empresarial do Estado, quer do Setor Empresarial Local, cumprindo os princípios de Bom Governo que lhe são aplicáveis.

Assim, a empresa cumpre a missão que lhe está atribuída, bem como os objetivos que estipula, tendo em conta parâmetros de qualidade exigentes e respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e serviço público.

O Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, que agora se apresenta, está previsto no artigo 54.º do citado Decreto-Lei e na alínea b), do número 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, onde consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II do citado Decreto-Lei.

2. VISÃO, MISSÃO E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A Visão e Missão da Águas do Porto estão explanadas no quadro seguinte e regem-se pelos Valores ínsitos no mesmo.



Fig. 1 | Visão, Missão, Valores

De acordo com a Missão, Visão e Valores da empresa, o Mapa Estratégico apresenta 13 objetivos estratégicos, organizados de acordo com 4 Perspetivas - Clientes, Económico-Financeira, Processos Internos e Aprendizagem/Desenvolvimento, e 4 Orientações Estratégicas – Orientação para o Cliente, Afirmação da Empresa, Criação de Valor e Sustentabilidade Ambiental e Social. O Mapa Estratégico, da Águas do Porto apresenta uma matriz de indicadores que monitoriza, mensalmente, o seu desempenho relativamente aos objetivos estratégicos.

A Águas do Porto segue as orientações explicitadas no seu Mapa Estratégico, tal como demonstrado na Figura 2.

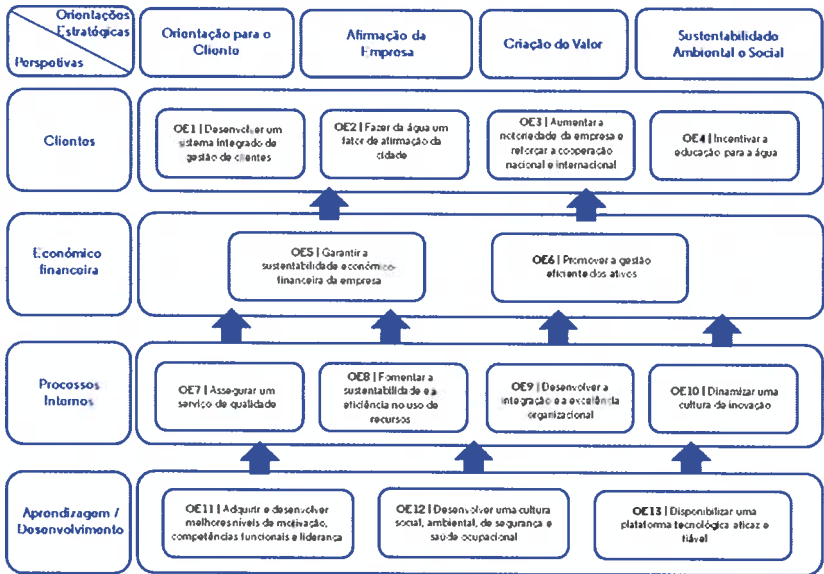


Fig. 2 | Mapa Estratégico



3. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Águas do Porto, é uma entidade empresarial local de âmbito municipal de responsabilidade limitada, dotada de autonomia estatutária, administrativa e financeira, constituída em outubro de 2006, detida na sua totalidade pelo Município do Porto, nos termos constantes do artigo 1.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A empresa rege-se pelos seus Estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou que sobre ela exercem poderes de tutela e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e, no que neste não for especialmente regulado, pela Lei Comercial e, subsidiariamente, pelo Regime do Setor Empresarial do Estado, com as orientações estratégicas definidas pelo Município do Porto.

O capital social ascende a € 80.000.000 e é detido, na sua totalidade, pelo Município do Porto.

Através do Contrato de Sociedade (Estatutos), o Município do Porto delegou na Águas do Porto todos os poderes necessários ao cumprimento do objeto social, aprova anualmente as tarifas e tem conhecimento dos Instrumentos de Gestão Previsional, os quais definem os vetores estratégicos do negócio.

O seu objeto social corresponde à gestão integrada e sustentável de todo o ciclo urbano da água no território do Município do Porto.

A Águas do Porto é uma das maiores empresas portuguesas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A Águas do Porto não detém quaisquer participações noutras entidades públicas ou privadas. A empresa não assumiu dívidas ou passivos de outras entidades, integradas ou não no Grupo Empresarial do Município do Porto.

De todo o modo, importa referir que, a 31 de dezembro de 2018, a Águas do Porto não tinha qualquer dívida em mora para com o Estado e outros entes públicos.

Quanto a Compromissos Financeiros e Outras Contingências, no âmbito das intervenções efetuadas na via pública, o Banco Português de Investimento prestou, em nome da Águas do Porto, garantias bancárias à empresa Estradas de Portugal, no valor de € 294.017,19.

Adicionalmente, o Banco Santander Totta prestou à Administração da Região Hidrográfica do Norte, em nome da Águas do Porto, duas garantias bancárias, no montante de € 50.000 cada, para garantir

o pagamento imediato de quaisquer importâncias devidas por eventuais danos causados por erros ou omissões de projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentos aplicáveis, no que concerne às Estações de Tratamento de Águas Residuais do Freixo e de Sobreiras.

5. ÓRGÃOS SOCIAIS

Os Órgãos Sociais da Águas do Porto são compostos pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único.

Assembleia Geral
Representante do acionista (Município do Porto): Maria Helena de Amaral Arcos Vilasboas Tavares
Presidente da Mesa da Assembleia Geral: Pedro Manuel Martins dos Santos
Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Geral: José Paulo de Magalhães Correia de Matos – até outubro de 2018.
Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Geral: Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva
Conselho de Administração
Presidente: Frederico Vieira Martins Fernandes
Vice-Presidente: Mário Henrique de Andrade e Silva Santos Pinto
Administradora Não Executiva: Ana Catarina da Rocha Araújo
Fiscal Único
RSM & Associados - SROC, Lda. representada por António Gerardo Pinheiro de Oliveira

Fig. 3 | Órgãos Sociais da Empresa

A presença e participação dos membros da Assembleia Geral assume o carácter não remunerado, nem é objeto de qualquer tipo de compensação financeira ou outra, sendo que a esse órgão compete a apreciação e votação dos documentos de prestação anual de contas e dos instrumentos de gestão previsional.

Por seu lado, aplicando o artigo 19.º dos Estatutos, a fiscalização das atividades desenvolvidas pela empresa, nomeadamente a revisão legal das contas, compete ao Fiscal Único.

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, formado por três elementos, um dos quais o seu Presidente, nomeado pelo Município do Porto, tal como determinado no artigo 13.º dos Estatutos. É da sua esfera de competências definir as orientações estratégicas e elaborar os

planos plurianuais e anuais de atividade e de investimento, assim como, apresentar os orçamentos anuais de investimento, de exploração e de tesouraria e o balanço previsional, procedendo, periodicamente, à sua revisão e controlo.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com os artigos 21.º e 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e os artigos 15.º e 16.º dos Estatutos, o Conselho de Administração deliberou delegar, com a possibilidade de subdelegação, no Presidente do Conselho de Administração um conjunto de competências para a prática de atos em áreas que concretizam a gestão corrente da empresa, permanecendo no órgão colegial o acervo de poderes insuscetíveis de serem delegados, nos termos do disposto no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho de Administração reúne com uma periodicidade semanal, cujas reuniões obedecem à ordem do dia fixada na respetiva agenda. Não obstante, em caso de comprovada urgência podem ser apreciados assuntos que não constem da agenda. No final da reunião do Conselho de Administração é sempre lavrada a respetiva ata da sessão.

Os membros que integram o Conselho de Administração depositaram na Procuradoria-Geral da República, a declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos, nos termos e em conformidade com o disposto no número 8, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua última redação e do número 1 do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, também na sua última redação. Ao Tribunal Constitucional indicaram, por escrito, a declaração dos seus rendimentos, bem como, do seu património e cargos sociais, nos termos do Regime Jurídico de Controlo Público de Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos, conforme imposto pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na sua última redação.

A Sociedade de Revisores Oficiais RSM & Associados - SROC, Lda.. representada por António Gerardo Pinheiro de Oliveira, ROC n.º 945, enquanto fiscal único da Águas do Porto é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Águas do Porto, designado em 18 de dezembro de 2017 pela Assembleia Municipal do Porto, nos termos do disposto no número 3, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto no número 3, do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Águas do Porto é a que se apresenta no organograma da Figura 4, dividindo-se em cinco direções e cinco áreas de suporte. Nas áreas de suporte incluem-se Secretaria-Geral, Planeamento e Controlo, Serviços Jurídicos, Laboratório, e Educação Ambiental.

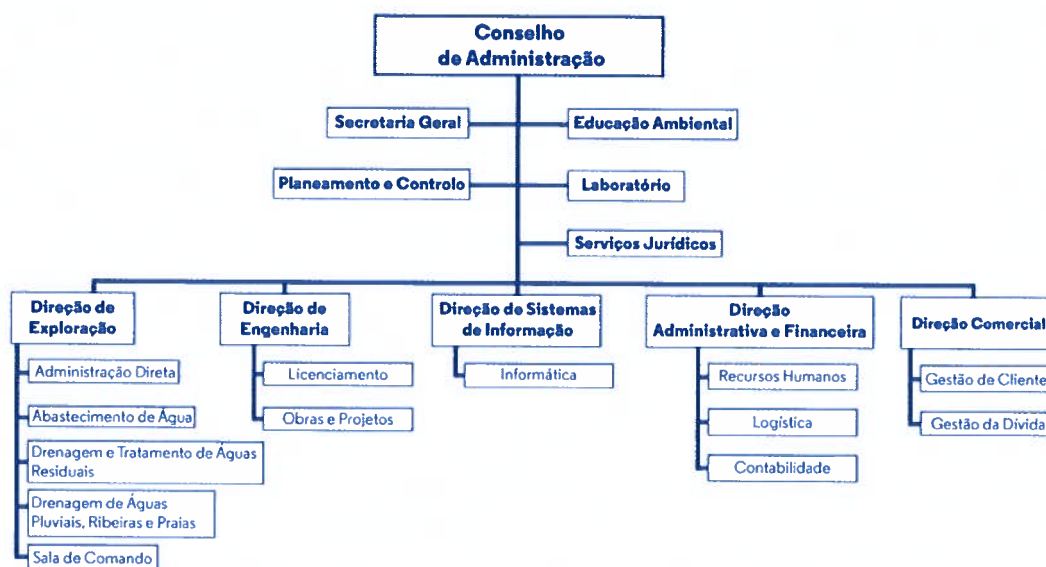


Fig. 4 | Organograma

A competência dos membros do Conselho de Administração, na coordenação direta das áreas de gestão, está distribuída da seguinte forma:

- **Presidente do Conselho de Administração:** Direção de Exploração (Administração Direta, Abastecimento de Água, Drenagem e Tratamento de Águas Residuais, Drenagem de Águas Pluviais, Ribeiras e Praias, Sala de Comando), Direção de Engenharia (Licenciamento, Obras e Projetos), Direção de Sistemas de Informação (Informática), Secretaria-Geral e Planeamento e Controlo.
- **Vice-Presidente:** Direção Administrativa e Financeira (Contabilidade, Recursos Humanos e Logística), Direção Comercial (Gestão de Clientes e Gestão da Dívida), Educação Ambiental, Laboratório e Serviços Jurídicos.

7. REMUNERAÇÕES E OUTROS ENCARGOS

Com efeitos a 1 de abril de 2012, as remunerações dos gestores públicos foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua última redação e do consagrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

As condições remuneratórias do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente correspondem a uma remuneração base mensal de € 3.189,46 a ser paga 14 vezes por ano, acrescida de despesas de representação no valor correspondente a 20% da remuneração base, a serem pagas 12 vezes por ano, e que corresponde ao valor da remuneração de Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal do Porto. O uso de viatura de serviço, indispensável ao desempenho do cargo em exercício, com a possibilidade de consumo mensal em combustível e portagens, no montante máximo equivalente a um quarto das despesas mensais de representação.

A atribuição dos benefícios sociais que estão conferidos aos trabalhadores da empresa, designadamente seguro de saúde para o próprio e o subsídio de alimentação, no valor de € 4,77 por dia útil trabalhado.

O montante de € 85,00 mensais, como valor máximo de despesas de comunicações, telemóvel, e internet é atribuído ao Presidente do Conselho de Administração e ao Vice-Presidente.

Relativamente à Administradora não Executiva, a mesma não auferirá qualquer remuneração pelo exercício da função.

8. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A gestão da Águas do Porto desenvolve-se de acordo com o enquadramento legislativo e normativo aplicável à sua atividade, encontrando-se suportada, entre outros, pelos seguintes documentos:

- Estatutos;
- Código de Conduta Empresarial;
- Instrumentos de Gestão Previsional (Orçamento e Plano de Atividades);
- Relatório e Contas;
- Balanço Social;
- Ordens de Serviço;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

- Regulamentos, Procedimentos e Normas internas.

Assume particular relevância, neste âmbito, o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, disciplinando a sua atividade, com aplicação também da lei comercial, dos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo Regime do Setor Empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas aí previstas. Este regime visa regular as empresas relativamente às quais os Municípios, as Associações de Municípios ou as Áreas Metropolitanas (entidades públicas participantes) exerçam uma qualquer influência dominante. Define, ainda, as regras para a aquisição e detenção de participações minoritárias em sociedades comerciais por parte dos Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas e, no mesmo sentido, regula a participação das autarquias e respetivas associações em associações, fundações e cooperativas.

Tendo em conta a sua área de atividade, a Águas do Porto aplica os preceitos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. Este Decreto-Lei visa assegurar uma correta proteção e informação do utilizador destes serviços, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusividade, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio.

Na vertente operacional, importa salientar também a importância do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, de modo a assegurar o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

9. INFORMAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES RELEVANTES

Os procedimentos adotados pela Águas do Porto, em matéria de aquisição de bens e serviços obedecem ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Procede-se ao lançamento de procedimentos públicos de aquisição, nos termos do Artigo 11.º do CCP, para os quais o Conselho de Administração identifica a sua necessidade, aprova o lançamento e as peças de procedimentos e nomeia o júri respetivo. A aquisição de bens de investimento e de bens e serviços é autorizada com base em fundamentação técnico-jurídica, sendo as respetivas adjudicações imperativamente autorizadas pelos membros deste Órgão Social.

Em janeiro de 2017 foi dado início ao Sistema de Qualificação, que permite aos empreiteiros interessados em obras relacionadas com condutas apresentarem candidatura e ficarem selecionados para submeterem as propostas no âmbito dos concursos que a Águas do Porto, vier a lançar. Este sistema tem por objetivo estabelecer relações de cooperação e parceria, enquadrados por padrões ético-profissionais exigentes, dentro do cumprimento rigoroso da legislação em vigor e alinhados com políticas de sustentabilidade de médio e longo prazo.

A Águas do Porto, enquanto entidade adjudicante, lançou, através da Plataforma Eletrónica de Compras Públicas (acinGov), 41 concursos públicos (31 com publicação no Diário da República, 3 com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, 6 por sistema de qualificação e 1 por acordo quadro), 43 consultas prévias e 58 ajustes diretos, num total de 142 procedimentos de contratação pública.

No universo de transações fora das condições de mercado, por razões específicas de ordem técnica, sempre devidamente fundamentadas, a empresa não tem qualquer informação para reportar.

10. CONDUTA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

O Código de Conduta Empresarial da Águas do Porto, EM, tendo por base a Carta Ética da Administração Pública foi reformulado e aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 09.05.2018. O documento estipula o conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais da empresa e por todos os colaboradores, no desempenho das funções profissionais que lhes estejam confiadas, abrangendo também os consultores externos permanentes.

No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da empresa devem atuar tendo em vista o interesse da empresa e cumprindo os princípios da responsabilidade, transparência, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade, no conhecimento da missão e das políticas da qualidade, do ambiente e da segurança em vigor.

A divulgação do Código de Conduta abrange todos os trabalhadores da empresa, encontrando-se disponível para consulta na intranet.

O Conselho de Administração da Águas do Porto aprovou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), que vigorou ao longo do ano de 2018, estando, presentemente, concluído o relatório de execução do PGRCIC, 2018. O Plano dá cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho de 2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC). Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão estar sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

Tendo em conta a missão da empresa, e após a análise das várias Direções e Unidades Orgânicas, foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas as seguintes áreas: contratação pública, licenciamento, fiscalização, recursos humanos, gestão comercial, contabilidade, tesouraria, execuções fiscais e contencioso. Foram, igualmente, apresentadas medidas preventivas e corretivas, para além de medidas transversais a toda a empresa.

Não obstante as principais áreas de risco, e as respetivas medidas preventivas e corretivas já se encontrarem plasmadas no PGRCIC em vigor, este é um instrumento dinâmico, monitorizado ao longo do ano pelo Grupo de Trabalho nomeado pelo Conselho de Administração para o efeito.

11. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Atendendo aos imperativos da Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, do CPC, e com base nas áreas de risco identificadas em matéria de corrupção e de infrações conexas, a Águas do Porto procedeu à identificação dos principais problemas éticos e ao levantamento das situações que possam nestas áreas ser suscetíveis de potenciar eventuais conflitos de interesse.

Principais Problemas Éticos:

- Vantagens/benefícios pessoais e favorecimento de terceiros (familiares, políticos, agentes económicos ou outros grupos de interesses);
- Divulgação de informação confidencial;
- Utilização de bens públicos em proveito próprio (equipamentos, transportes, instalações, materiais, etc.);

- Uso indevido da posição ocupada e de facilidades profissionais;
- Aceitação indevida de ofertas;
- Não acautelar a boa gestão dos dinheiros públicos.

Principais Áreas de Risco:

ÁREAS TRANSVERSAIS	ÁREAS ESPECÍFICAS
<ul style="list-style-type: none"> • Acumulação de funções; • Avaliação do desempenho; • Acesso a informação privilegiada e/ou confidencial; • Saída de cargo público para funções privadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Área financeira; • Contratação pública; • Recrutamento.

Fig. 5| Áreas de Risco

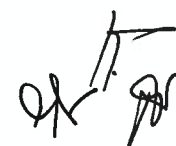
12. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

A valorização sustentada dos recursos humanos da Águas do Porto está presente em todas as práticas de gestão de recursos humanos da empresa, permitindo, assim, aos colaboradores adquirir e aperfeiçoar conhecimentos e competências, contribuindo decisivamente para o seu desenvolvimento integrado, quer profissional, quer pessoal e, conseqüentemente, para a evolução da empresa.

O quadro de pessoal da Águas do Porto, a 31 de dezembro de 2018, era constituído por 470 colaboradores, 339 eram do sexo masculino e 131 do sexo feminino. Verificou-se uma preponderância de homens, com 339 efetivos, que representavam 72,13% do total.

A maioria dos colaboradores da Águas do Porto, possui habilitações com o nível de qualificação I e II (56%) ao passo que os efetivos com o nível de qualificação VI a VII representam 25%. De salientar que 88 colaboradores têm o ensino secundário, representado 19%.

Importa evidenciar a promoção dos processos sistematizados de recrutamento e seleção internos (promoveram-se 8), criando assim, oportunidades à mobilidade de trabalhadores de funções e o desenvolvimento de novas competências. O resultado do respetivo processo é divulgado internamente junto dos colaboradores.



A comunicação interna é potenciada com a publicação da newsletter “Águas em notícia”, elaborada com base nos contributos dos colaboradores. Trata-se de um canal privilegiado de comunicação interna que promove e consolida a identidade da empresa.

- **Formação Profissional**

A valorização dos recursos humanos da Águas do Porto conduziu ao desenvolvimento de um Plano de Formação Profissional para 2018 que se encontra subdividido em oito áreas temáticas, nomeadamente: Desenvolvimento Pessoal e Social, Línguas, Informática, Ambiente, Higiene e Segurança, Jurídico-Laboral, Técnico-Científico e Laboratório.

No ano de 2018 houve, como é apanágio da empresa, uma aposta na qualidade e em formatos consonantes com as melhores práticas de mercado, o que culminou em ações de formação com uma grande componente e aplicabilidade prática, tendo sempre a preocupação de proporcionar aos formandos uma procura ativa pelo conhecimento.

Em 2018 deu-se também continuidade à implementação da filosofia *Lean Management*, iniciado em 2017.

A execução de todas as ações de formação ocorreu em 4 modalidades: Formação presente no Plano de Formação, Externa Avulso, Interna Avulso, Autoformação.

O número de formandos (352) representou 75,5% do total dos efetivos da Águas do Porto, o que revela um índice de participação considerável. Na totalidade foram executadas 14.654 horas de formação.

- **Medicina Curativa**

A Águas do Porto, atenta à saúde e à qualidade de vida dos colaboradores, disponibiliza serviços de medicina curativa para prestação de cuidados de saúde abrangentes e continuados com vista à manutenção das suas aptidões e do seu equilíbrio pessoal.

Trata-se de consultas de clínica geral, realizadas no Gabinete Médico da sede da empresa, destinadas a resolver problemas súbitos e a acompanhar situações de doença crónica já diagnosticadas através da prescrição de terapêutica e de exames complementares de diagnóstico e de aconselhamento médico sobre práticas de saúde. Abrangem, também, o rastreio de doenças profissionais e o estabelecimento de medidas gerais de prevenção de doenças e lesões, em concertação com a medicina do trabalho.

Realizaram-se 900 consultas de medicina curativa, em diferentes tipologias: de urgência e de acompanhamento clínico de situações específicas.

Em 2018, promoveram-se rastreios de saúde não obrigatórios, nos quais participaram 28,5% dos colaboradores (134), mais 21 do que no ano anterior.

- **Serviço de Psicologia**

A Águas do Porto disponibiliza apoio socioprofissional que abrange informação e orientação sobre a melhor forma de utilização dos recursos existentes, o desenvolvimento de relações interpessoais e grupais, o apoio na construção de soluções para problemas de índole psicossocial e o acompanhamento e a orientação na resolução de problemas. Este serviço visa, para além da resolução de problemas já existentes, atuar na prevenção de problemas psicossociais.

Ao nível corretivo ou de acompanhamento e orientação de situações problemáticas, contemplaram-se 140 consultas em 2018, representando mais 62 consultas do que no ano anterior.

- **Sistema de Avaliação de Desempenho**

Partindo da premissa que a Águas do Porto é uma organização das pessoas e para as pessoas, tendo a responsabilidade de promover o talento e de reconhecer o mérito, implementa o Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD).

O SAD afirma-se como um instrumento de gestão dos colaboradores e das suas competências, que permite otimizar e valorizar o desempenho individual e coletivo, fomentando o envolvimento e o compromisso de todos em relação aos objetivos estratégicos da empresa.

O processo de avaliação de desempenho pretende atingir cinco grandes objetivos, nomeadamente:

- Avaliar a performance individual dos colaboradores;
- Comparar e distinguir o nível de colaboração e envolvimento de cada um;
- Potenciar o desenvolvimento individual e grupal em consonância com os objetivos organizacionais;
- Comprometer e responsabilizar os colaboradores pelo cumprimento dos objetivos estratégicos operacionais;
- Promover uma cultura de meritocracia e de orientação para resultados. O SAD caracteriza-se pela avaliação conjunta de objetivos e de competências. Em alinhamento com os objetivos

estratégicos da empresa foram estabelecidos os objetivos de cada Direção e Unidade Orgânica, assim como, os objetivos das equipas operacionais e os objetivos individuais e as respetivas metas.

Porém, uma avaliação completa e fidedigna não se esgota na quantificação de objetivos, implicando também a avaliação das competências técnicas e comportamentais dos colaboradores. Acresce, ainda, a avaliação do potencial de desempenho, adaptação e melhoria contínua.

- **Programa MAIS**

No sentido de dar cumprimento ao objetivo estratégico “Adquirir e desenvolver melhores níveis de motivação, competências funcionais e liderança”, a Águas do Porto, deu vida ao Programa MAIS (Motivar, Alinhar, Inovar e Superar), que em 2018 contou com um conjunto de 15 iniciativas destinadas a aumentar os níveis de motivação dos colaboradores, promover o seu comprometimento e alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais da empresa, melhorar os níveis de desempenho individual e coletivo, proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal e, por último, fomentar a cultura da meritocracia.

A taxa de execução deste programa foi de 86,7%, salientando-se que numa perspetiva de prevenção e reparação de situações de carência socioeconómica dos seus efetivos, a empresa continuou a atribuir *kits* escolares aos filhos dos colaboradores a frequentar o ensino básico e secundário.

- **Modelo de Gestão de Carreiras e Acordo de Empresa**

Na Águas do Porto em 2017, com estes dois instrumentos estratégicos, criou-se uma maior equidade nas remunerações dos colaboradores, incrementando melhorias a mais de 270 colaboradores em 2018.

13. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Na Missão da Águas do Porto, bem como nos seus projetos estratégicos, está patente a responsabilidade ambiental e social da empresa. Pelo objeto que prossegue, a Águas do Porto intervém nas diferentes áreas do ciclo urbano da água, com práticas de sustentabilidade ao longo de todo o processo.

Do ponto de vista da sustentabilidade ambiental e económica, a Águas do Porto, concluiu um projeto de produção de eletricidade a partir de energias renováveis, designadamente a instalação de uma central fotovoltaica na sua Sede.

Tendo em conta as preocupações ambientais e de sustentabilidade do séc. XXI, a Águas do Porto decidiu adquirir veículos elétricos. Cerca de 50% da frota é totalmente elétrica (52 viaturas) e 7% (8 viaturas) são híbridas, das quais duas são pesadas de mercadorias.

É esperada uma redução de 30%, em litros, no consumo de combustíveis e uma redução significativa na emissão de CO₂ através da substituição de viaturas a diesel.

Tendo em conta a utilização funcional das viaturas, está a ser criado um espaço de estacionamento automóvel, parcialmente coberto e com painéis fotovoltaicos, dotado de todas as infraestruturas necessárias ao crescimento da frota elétrica, sendo que, no imediato, serão instalados 68 equipamentos para carregamento elétrico.

No que respeita à Educação Ambiental, as intervenções e iniciativas através do Pavilhão da Água, disponibilizam uma oferta educativa com boas práticas ambientais, fomentando a consolidação de processos ambientalmente sustentáveis. Destaca-se a presença num maior número de eventos, a intensificação das atividades de educação ambiental nas praias, a promoção de mais ações de responsabilidade social e a participação direta e ativa em diversos projetos da cidade em colaboração com a Câmara Municipal do Porto, com as Freguesias e os com estabelecimentos de ensino.

14. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

No quadro legislativo e regulamentar em vigor sobre o Setor Empresarial do Estado (SEE), assume particular relevância o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que definiu os Princípios de *Bom Governo* dirigidos ao Estado (enquanto acionista e *stakeholder*) e às empresas por ele detidas.

Na prática, a legislação vigente estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas. Neste domínio, é atribuído um especial enfoque ao princípio da transparência, ao controlo de risco e à prevenção de conflitos de interesse, incentivando a excelência do governo societário.

De acordo com o artigo 44.º deste diploma, a Águas do Porto cumpre integralmente os Princípios de *Bom Governo* das empresas do SEE, tendo em atenção que cumpre a obrigação de divulgar:

- a)** A composição da sua estrutura acionista;
- b)** A identificação das participações sociais que detém;
- c)** A aquisição e alienação de participações sociais, bem como, a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;
- d)** A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- e)** O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- f)** Os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- g)** O orçamento anual e plurianual;
- h)** Os documentos anuais de prestação de contas;
- i)** Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;
- j)** A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

Assim, a empresa cumpre a missão e os objetivos que lhe estão atribuídos e elabora os planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, atendendo a parâmetros exigentes da qualidade e com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e de serviço público. Trata com respeito, equidade e integridade os seus colaboradores, contribuindo ativamente para a sua valorização profissional. Trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, dispondo dos procedimentos legais em matéria de aquisição de bens e serviços.

Por fim, importa referir que os membros do Conselho de Administração não detêm qualquer participação patrimonial na empresa, nem possuem qualquer relação com fornecedores, clientes e outras entidades que possam gerar conflitos de interesses.



15. DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO

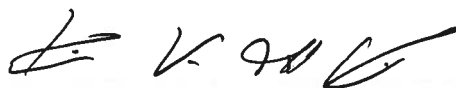
Todas as informações que, nos termos da disciplina prevista no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estão sujeitas a divulgação pública são divulgadas no sítio www.aquasdoporto.pt onde podem ser consultados:

- Os estatutos da empresa;
- A estrutura do capital social;
- A identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- Os montantes auferidos pelos membros remunerados do órgão de gestão;
- O número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- Os instrumentos de gestão previsional;
- Os documentos de prestação de contas;
- Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Porto, 20 de março de 2019

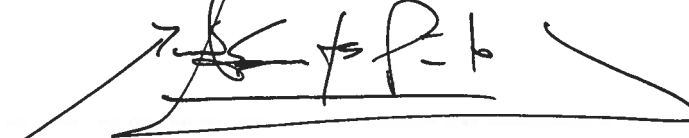
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



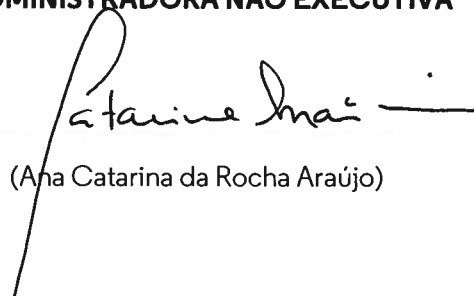
(Frederico Vieira Martins Fernandes)

O VICE-PRESIDENTE



(Mário Henrique de Andrade e Silva Santos Pinto)

A ADMINISTRADORA NÃO EXECUTIVA



(Ana Catarina da Rocha Araújo)